

KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI



**CÓDIGO
DE CONDUTA
E ÉTICA**



KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

SUMÁRIO

1. A KLIVAN	2
1.1. Quem Somos.....	2
1.2. Visão	2
1.3. Missão	2
1.4. Valores.....	3
1.5. Responsabilidade Social	3
2. APRESENTAÇÃO DESTE CÓDIGO	3
2.1. Objetivo	3
2.2. Princípios Gerais	4
3. NORMAS DE CONDUTA	4
3.1. Relações com Órgãos Governamentais	4
3.2. Relações com a Imprensa.....	5
3.3. Padrão de Conduta com Clientes, Fornecedores e Parceiros.....	5
3.4. Padrão de Conduta com Concorrentes	5
3.5. Contratos com Fornecedores.....	5
3.6. Conflitos de Interesse e Influências.....	6
3.7. Informação Privilegiada	6
3.8. Práticas Anticorrupção e Antissuborno	6
3.9. Políticas de Proteção ao Meio Ambiente.....	6
4. RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS	7
4.1. Informações de Propriedade da Empresa e sua Confidencialidade	7
4.2. Relações e Comportamento no Ambiente de Trabalho	7
4.3. Cessão de Direitos Autorais e de Imagem	8
4.4. Diversidades Étnicas, Socioeconômicas, Culturais, Religiosas e Sexuais ...	8
4.5. Assédio Moral e Sexual.....	9
4.6. Relacionamentos Íntimos	9
4.7. Saúde e Segurança no Trabalho	9
4.8. Recebimento de Correspondências e Mercadorias.....	9
4.9. Utilização de Sistemas de Informática, Telefones e Correios Eletrônicos	10
4.10. Criação e Gestão de Informações.....	10
4.11. Senhas Particulares	10



KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

4.12.	Atualização dos dados cadastrais	10
4.13.	Crachá	11
4.14.	Relógio e Registro Ponto.....	11
4.15.	Refeições	11
4.16.	Fumar	11
4.17.	Consumo de Bebidas Alcoólicas e Drogas Ilegais.....	12
4.18.	Apresentação Pessoal e Utilização de Uniforme.....	12
4.19.	Propriedade da Empresa	12
5.	GESTÃO DO CÓDIGO	13
5.1.	Violações ao Código de Conduta e Ética	13
5.2.	Termo de Ciência e Comprometimento	13
5.3.	Dispensa ou Exceções ao Código de Conduta.....	13
ANEXOS.....		14
	Anexo I – Resumo das Regras Internas da Klivan Confecções.....	14
	Anexo II – Termo de Compromisso e Responsabilidade com as Normas Estabelecidas no Código de Conduta e Ética da Klivan Confecções	15



KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

1. A KLIVAN

1.1. Quem Somos

A **KLIVAN** é uma empresa de referência no mercado que tem como pilares a inovação, empreendedorismo e criatividade. Possui uma flexibilidade de trabalho tanto no mercado da moda magazine quanto no promocional, interpretando e adaptando as necessidades de seus clientes em tempo recorde, oferecendo novidades, bom atendimento e agilidade no desenvolvimento dos produtos. Operando desde 2008, confecciona para o setor de Vestuário e Acessórios e desenvolve uma ampla linha de produtos para diversas ocasiões, incluindo acessórios de moda para uso no dia-a-dia. Também, desenvolve e produz para grandes marcas, as quais estão associadas a produtos de alta qualidade.

1.2. Visão

Crescer de forma sustentável, tornando-se referência em qualidade e atendimento, consolidando a marca no mercado local e nacional, realizando o melhor atendimento e mantendo, acima de tudo alegria, harmonia e satisfação no ambiente organizacional.

1.3. Missão

Satisfazer as necessidades e superar as expectativas dos clientes, atuando com princípios éticos, respeitando a sociedade e o meio ambiente. Trabalhar com o espírito de servir, promovendo o bem estar das pessoas e traduzindo essas intenções em valores perceptíveis pelos clientes, conquistando sua fidelidade e assegurando o crescimento e a evolução do negócio. Proporcionar ao consumidor a melhor satisfação e qualidade dos produtos comercializados pela **KLIVAN**.



KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

1.4. Valores

Humildade;
Respeito;
Honestidade;
Comprometimento.

1.5. Responsabilidade Social

Em nossa atuação, estamos comprometidos com o desenvolvimento sustentável, criando estratégias e produtos que não causem danos a sociedade e ao meio ambiente.

2. APRESENTAÇÃO DESTE CÓDIGO

O presente Código de Conduta e Ética destina-se principalmente a todos os colaboradores, fornecedores e parceiros do grupo **KLIVAN COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, independentemente do nível hierárquico, para preservação e fortalecimento institucional das EMPRESAS, visando sempre o melhor atendimento a seus clientes, mercado e à sociedade.

O Código de Conduta e Ética da **KLIVAN CONFECÇÕES** constitui um instrumento de trabalho capaz de gerar um ambiente de negócios harmonioso pautado pela honestidade e lealdade.

2.1. Objetivo

2.1.1. A finalidade deste Código de Conduta e Ética é transmitir de forma clara os valores, princípios, condutas e as diretrizes que devem orientar o comportamento de todos os colaboradores da **KLIVAN CONFECÇÕES**, independentemente do nível hierárquico, e deve ser utilizado como uma ferramenta de conduta profissional e pessoal para que desempenhem suas funções de acordo com os mais elevados padrões de integridade,



KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

conduta e ética, em todos os aspectos de suas atividades, em total observância às Leis, Normas e Regulamentos vigentes.

2.2. Princípios Gerais

2.2.1. Os valores éticos que norteiam a atuação da **KLIVAN CONFECÇÕES** e seus colaboradores são baseados nos Princípios da Verdade, Transparência, Justiça, Dignidade da Pessoa Humana e do Respeito à Diversidade Étnica, Socioeconômica, Cultural, Religiosa e Sexual, sendo a **KLIVAN** comprometida com a qualidade de vida de seus colaboradores, de suas famílias, da comunidade e da sociedade como um todo.

2.2.2. As Normas de Conduta devem ser observadas, cumpridas e respeitadas por todos os colaboradores da empresa, das quais se incluem a Legislação Brasileira; os contratos, acordos e parcerias firmadas pela **KLIVAN CONFECÇÕES**; a preservação das informações de propriedade da empresa e sua confidencialidade, dentre outras.

2.2.3. A **KLIVAN** acredita que cada indivíduo é importante para garantir a satisfação do cliente, a capacidade de inovação e o resultado final da empresa, constituindo um dos principais pilares responsáveis pelo seu sucesso e crescimento.

3. NORMAS DE CONDUTA

3.1. Relações com Órgãos Governamentais

3.1.1. Deve haver rigoroso cumprimento dos requisitos legais, fiscais e trabalhistas estabelecidos pelos órgãos competentes e reguladores, por meio do cumprimento da legislação aplicável e pagamentos das obrigações tributárias e trabalhistas competentes.



KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

3.2. Relações com a Imprensa

3.2.1. Somente pessoas devidamente autorizadas pela Diretoria da empresa poderão dar, em nome da **KLIVAN CONFECÇÕES**, declarações, entrevistas ou informações para a imprensa, sejam elas por escrito ou verbalmente.

3.3. Padrão de Conduta com Clientes, Fornecedores e Parceiros

3.3.1. É responsabilidade de todos os colaboradores zelarem pela cordialidade, agilidade, eficiência, respeito e padrões éticos, fornecendo informações claras e precisas às solicitações e/ou reclamações feitas pelos clientes, fornecedores e parceiros da empresa.

3.3.2. Todos os fornecedores e parceiros deverão ser encorajados e orientados a cumprir e fazer cumprir o presente Código de Ética, além das disposições do respectivo contrato que vincule à **KLIVAN CONFECÇÕES**.

3.4. Padrão de Conduta com Concorrentes

3.4.1. O relacionamento com os concorrentes deve ser pautado no respeito e observados os princípios éticos, evitando-se quaisquer ações e/ou práticas que possam caracterizar concorrência desleal, dentre outros.

3.4.2. Nenhum colaborador ou parceiro está autorizado a fornecer qualquer informação da **KLIVAN CONFECÇÕES** à concorrentes.

3.5. Contratos com Fornecedores

3.5.1. Os contratos celebrados entre a **KLIVAN CONFECÇÕES** e seus fornecedores devem estar alinhados com os interesses da empresa, com o presente Código de Conduta e Ética e com a Legislação vigente.



KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

3.6. Conflitos de Interesse e Influências

3.6.1. Ocorrendo conflitos de interesses de qualquer natureza, o colaborador ou parceiro envolvido deverá posicionar imediatamente seu superior direto para que este tome a decisão e encaminhamento cabível, com o objetivo de zelar pelos interesses da empresa, de seus clientes e demais partes interessadas.

3.7. Informação Privilegiada

3.7.1. Os colaboradores e parceiros que tenham, em razão do exercício de suas atividades, tenham acesso a informação privilegiada, devem cumprir rigorosamente as políticas de divulgação de ato ou fato relevante e de negociação de valores mobiliários de emissão da **KLIVAN CONFECÇÕES**.

3.8. Práticas Anticorrupção e Antissuborno

3.8.1. Os colaboradores e parceiros da empresa não podem receber ou pagar/ofertar quaisquer valores ou vantagens de qualquer natureza (brindes, presentes, favorecimentos), direta ou indiretamente, do poder público, de fornecedores, clientes ou parceiros da **KLIVAN CONFECÇÕES**, seja durante a negociação, seja durante ou após a vigência do respectivo contrato, sem a devida anuência e autorização por escrito da Diretoria da empresa.

3.9. Políticas de Proteção ao Meio Ambiente

3.9.1. A **KLIVAN CONFECÇÕES** desenvolve suas atividades sempre com o intuito de reduzir ao máximo os impactos ambientais. Constantemente reavalia e implanta procedimentos que otimizam o uso de energia elétrica e água, praticando e incentivando a reciclagem, dentre outros. Em razão disso, os colaboradores e parceiros são incentivados para tais práticas em favor do meio ambiente.

3.9.2. De acordo com as políticas internas da empresa e em razão do estrito cumprimento da legislação vigente, regulamentações ambientais, além das políticas



KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

públicas, a **KLIVAN CONFECÇÕES**, sempre que possível, dará preferência a fornecedores que trabalhem para sustentar, proteger e recuperar o meio ambiente, por meio de economia de recursos, reciclagem, tratamento ou destinação de resíduos, assim como outras ações estruturantes ou de recuperação do meio ambiente.

4. RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

4.1. Informações de Propriedade da Empresa e sua Confidencialidade

4.1.1. Os colaboradores e parceiros têm a obrigação de proteger e não divulgar informações confidenciais que possam obter ou criar em relação às suas atividades realizadas para a **KLIVAN CONFECÇÕES** independentemente de seu âmbito.

4.1.2. Os colaboradores e parceiros deverão adotar medidas de precaução para evitar a divulgação não autorizada das informações confidenciais. Assim sendo, o colaborador deverá também tomar providências necessárias para garantir que as informações e documentos relacionados ao negócio sejam produzidos, copiados enviados por fac-símile, telefones celulares, e-mails, transportados, arquivados, armazenados e descartados de forma projetada para evitar o acesso não autorizado a estas informações.

4.2. Relações e Comportamento no Ambiente de Trabalho

4.2.1. A **KLIVAN CONFECÇÕES** preza por um ambiente de trabalho seguro, saudável, ético, respeitoso e harmonioso.

4.2.2. A Empresa não permite nem tolera qualquer tipo de discriminação, preconceito ou tratamento vexatório entre colaboradores ou por parte dos colaboradores com fornecedores, clientes ou terceiros. Ela conta com um relacionamento interpessoal cortês, educado, evitando ofensas pessoais, brincadeiras de duplo sentido e o uso de apelidos e palavras de baixo calão, evitando ofensas, discussões e conflitos durante a jornada de trabalho.

4.2.3. A **KLIVAN CONFECÇÕES** repugna e proíbe qualquer forma de utilização de trabalho escravo, mão de obra infantil e o trabalho do menos de 16 anos, salvo contratação



KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

especial do “menor aprendiz”, na forma da legislação especial aplicada. É terminantemente proibido o relacionamento comercial com clientes, parceiros ou fornecedores que utilizem trabalho escravo e mão de obra infantil.

4.2.4. Os colaboradores e parceiros devem zelar pelos equipamentos e materiais da Empresa de maneira a evitar acidentes, perdas, estragos e prejuízos. Aplica-se também aos EPI's e aos EPC's.

4.2.5. Quando disponibilizado pela Empresa, a utilização de veículos deve ser feita de maneira consciente, respeitando a legislação de trânsito e mantendo-os sempre limpos.

4.2.6. É responsabilidade de cada um dos colaboradores a preservação da ordem em todos os recintos da **KLIVAN CONFECÇÕES**, especialmente os de uso comum, tais como banheiros, refeitórios, escadas e corredores, salas de reunião, dentre outros.

4.2.7. Caso alguém cometa algum delito/furto nas dependências da Empresa, esta adotará todas as medidas legais cabíveis.

4.3. Cessão de Direitos Autorais e de Imagem

4.3.1. A **KLIVAN CONFECÇÕES** possui câmeras de circuito interno de imagem por questão de segurança patrimonial e o colaborador deve estar ciente que suas imagens serão gravadas diariamente, nos termos autorizados por lei.

4.3.2. O colaborador autoriza a Empresa a utilizar o teor da sua apresentação e imagem registrada pelas câmeras do circuito interno da Empresa, por tempo indeterminado, para fins de divulgação comercial e todos os fins legais, devendo ser mantido e respeitado o teor do conteúdo apresentado.

4.4. Diversidades Étnicas, Socioeconômicas, Culturais, Religiosas e Sexuais

4.4.1. É expressamente proibido qualquer tipo de manifestação discriminatória de qualquer natureza (raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, religião, incapacidade física ou mental, preceitos étnicos, condição sociocultural, nacionalidade ou estado civil) dirigida a qualquer pessoa.



KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

4.5. Assédio Moral e Sexual

4.5.1. Não será admitido nenhum tipo de assédio moral ou sexual. As condutas de assédio moral são aquelas capazes de denegrir a dignidade de qualquer pessoa ou que gerem um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo. São consideradas condutas de assédio sexual atitudes como propostas repetidas ou insinuações sexuais verbais, gestuais ou físicas.

4.6. Relacionamentos Íntimos

4.6.1. A **KLIVAN CONFECÇÕES** não permite relacionamento amoroso entre colaboradores independentemente do grau de subordinação ou que direta ou indiretamente possa influenciar nas atividades do parceiro.

4.6.2. Para os casos permitidos, onde não haja subordinação, a Empresa exige que as partes se relacionem dentro de suas dependências como colegas de trabalho, não deixando o relacionamento do casal influenciar em suas posturas profissionais.

4.7. Saúde e Segurança no Trabalho

4.7.1. A **KLIVAN CONFECÇÕES** garante a todos os seus colaboradores condições adequadas de trabalho, baseada nos mais elevados princípios de higiene e segurança, realizando e avaliando continuamente ações preventivas e corretivas, utilizando o PPRA, PCMSO e a CIPA, como suportes de Gestão.

4.8. Recebimento de Correspondências e Mercadorias

4.8.1. Os colaboradores não estão autorizados a receber correspondências e/ou mercadorias diversas, exceto aqueles que têm como uma de suas atividades a realização dessa tarefa.

4.8.2. Os colaboradores não devem divulgar o endereço da Empresa para recebimento/entrega de correspondências e/ou encomendas particulares.



KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

4.9. Utilização de Sistemas de Informática, Telefones e Correios Eletrônicos

4.9.1. Respeitados os limites permitidos pelas leis e regulamentos aplicáveis, a **KLIVAN CONFECÇÕES** pode monitorar e gravar o uso de equipamento e serviços prestados por seus colaboradores, motivo pelo qual não deve ser considerada invasão de privacidade o monitoramento pela Empresa dos equipamentos eletrônicos disponibilizados aos colaboradores para o exercício de suas tarefas relacionadas ao seu trabalho.

4.9.2. A **KLIVAN CONFECÇÕES** não tolerará o uso de seus sistemas de informática, inclusive serviços de correio eletrônico e/ou internet, de maneira que possa causar embaraços ou prejudicar a reputação e/ou interesse da empresa; assim como a criação de um ambiente de trabalho hostil e/ou ofensivo, incluindo, mas não limitando, a transmissão ou a troca de “brincadeiras”, fotos, vídeos ou outros tipos de comunicações e relatos que sejam degradantes, vexatórios ou ofensivos a qualquer indivíduo ou grupo. Nestes casos a Empresa tomará as medidas cabíveis.

4.10. Criação e Gestão de Informações

4.10.1. Todo e qualquer formulário ou documento, como as listagens de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, tabelas de preços e afins são de propriedade da **KLIVAN CONFECÇÕES**, sendo vedada a divulgação e utilização de aludidas listagens para qualquer outro fim, sem expressa e prévia autorização escrita da Empresa.

4.11. Senhas Particulares

4.11.1. É proibido compartilhar as senhas de acesso à rede e aos sistemas internos com o s colegas de trabalho e/ou terceiros, uma vez que a senha é pessoal e intrasferível.

4.12. Atualização dos dados cadastrais

4.12.1. É dever de cada colaborar informar ao Departamento de Recursos Humanos qualquer alteração de dados pessoais (domicílio, número de telefone, estado civil, eventual



KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

alteração de sobrenome, dependentes, dentre outros dados), além de afastamentos concedidos pelo INSS ou atestados médicos.

4.13. Crachá

4.13.1. O crachá de identificação do colaborador é de uso obrigatório dentro das dependências da Empresa e deverá estar sempre em local visível.

4.13.2. O Departamento de Recursos Humanos deverá ser informado imediatamente caso haja perda, roubo ou danificação do crachá.

4.14. Relógio e Registro Ponto

4.14.1. A **KLIVAN CONFECÇÕES** utiliza o Registro Eletrônico de Ponto. Seu correto apontamento é de responsabilidade de cada colaborador. Este apontamento é obrigatório, devendo ser feito diariamente, quatro vezes ao dia (entrada, almoço, retorno do almoço e saída) de acordo com o contrato de trabalho de cada colaborador.

4.14.2. Caso verifique que não houve o apontamento correto, o colaborador deverá informar imediatamente o Departamento de Recursos Humanos.

4.14.3. As faltas e atrasos não justificados serão descontados em sua integralidade, conforme as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações aplicáveis.

4.15. Refeições

4.15.1. As refeições deverão ser realizadas no Refeitório da Empresa, em horário próprio, não sendo permitido qualquer tipo de refeição nas estações de trabalho.

4.16. Fumar

4.16.1. É expressamente proibido fumar no local de trabalho. Os colaboradores dependentes do cigarro somente poderão fumar em locais específicos, a céu aberto, evitando sujeiras e danos ao meio ambiente.



KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

4.17. Consumo de Bebidas Alcoólicas e Drogas Ilegais

4.17.1. O colaborador que for flagrado consumindo bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas dentro do ambiente de trabalho ou que esteja trabalhando sob efeito delas estará sujeito às penalidades internas (advertência verbal e escrita, suspensão ou demissão, conforme previsto na legislação), adoção de medidas judiciais cabíveis, além da comunicação à autoridade policial, quando for o caso.

4.18. Apresentação Pessoal e Utilização de Uniforme

4.18.1. A apresentação pessoal deverá ser de acordo com o bom senso e discrição, evitando o uso de roupas não condizentes com o ambiente de trabalho e, por motivos de segurança, usando sempre sapatos fechados.

4.18.2. O uso de uniforme é obrigatório durante todo o horário de trabalho, sendo de responsabilidade do colaborador a conservação e limpeza.

4.19. Propriedade da Empresa

4.19.1. O colaborador está ciente de que todos os equipamentos (computadores, telefones celulares, máquinas, móveis, veículos, EPI's, etc.) e outras ferramentas fornecidas a ele pela **KLIVAN CONFECÇÕES** para uso durante o trabalho são propriedade da Empresa e autoriza a **KLIVAN CONFECÇÕES**, a verificar, a qualquer momento, sua forma de uso e conteúdo, bem como requerer sua devolução imediata.

4.19.2. No ato da demissão devem ser devolvidos, em perfeito estado de funcionamento e em condições de uso, os equipamentos e ferramentas de trabalho disponibilizadas exclusivamente para o exercício de suas funções.

4.19.3. Caso seja constatada destruição, dano e mau uso dos itens fornecidos, o colaborador deverá ressarcir o produto ou seu respectivo valor à **KLIVAN CONFECÇÕES**.



KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

5. GESTÃO DO CÓDIGO

5.1. Violações ao Código de Conduta e Ética

5.1.1. Caso algum colaborador identifique ou tenha suspeita de que o presente Código de Conduta e Ética esteja sendo violado, ou haja possibilidade ou iminência de ser violado, deverá denunciar a conduta informando no Departamento de Recursos Humanos.

5.1.2. A omissão do colaborador da **KLIVAN CONFECÇÕES** diante do conhecimento de possíveis violações por outros colaboradores ou fornecedores, será igualmente considerada conduta faltosa e antiética.

5.2. Termo de Ciência e Comprometimento

5.2.1. Todos colaboradores deverão ler atentamente este Código de Conduta e Ética, preencher e assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II) e entregá-lo para seu superior imediato, uma vez que o termo ficará arquivado no prontuário do colaborador. O fato de não entregá-lo não prejudica a aplicabilidade deste Código ou de qualquer uma de suas disposições.

5.3. Dispensa ou Exceções ao Código de Conduta

5.3.1. Qualquer dispensa de cumprimento das regras referentes a este Código de Conduta e Ética necessita de aprovação prévia e expressa dos membros da Diretoria da KLIVAN CONFECÇÕES, que receberá por intermédio do Departamento de Recursos Humanos as solicitações de dispensas, assim como suas justificativas.



KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

ANEXOS

Anexo I – Resumo das Regras Internas da Klivan Confecções

1. O cumprimento do horário é estritamente obrigatório, respeitando-se a tolerância legal;
2. Não é permitida a utilização de aparelhos celulares (particulares) durante o expediente de trabalho;
3. É proibido o tráfego de pessoas entre os setores, salvo em casos de necessidade;
4. É proibido o tráfego de pessoas entre os setores portando bolsas e sacolas pessoais;
5. Não é permitido fazer refeições nas estações de trabalho;
6. Ao iniciar a jornada de trabalho o colaborador já deve estar devidamente uniformizado;
7. Ao sair de seus setores de trabalho (término da jornada de trabalho), os colaboradores devem desligar seus equipamentos de trabalho (computadores, ar condicionado, ventiladores, entre outros);
8. É estritamente proibido o comércio paralelo (venda e cobrança) nas dependências da empresa;
9. O zelo (limpeza) dos equipamentos de trabalho (computadores, máquinas de costura, prensas, etc.) é de responsabilidade do colaborador e deve ser realizado sempre que o colaborador termine suas atividades de trabalho;
10. Salvo quando autorizado pela Diretoria, o empregado não pode se ausentar do trabalho (sair das dependências da empresa) para resolver questões particulares;
11. É estritamente proibido contendas no ambiente de trabalho.



KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

**Anexo II – Termo de Compromisso e Responsabilidade com as Normas
Estabelecidas no Código de Conduta e Ética da Klivan Confecções**

Eu, _____, portador do RG nº _____, colaborador da **KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, declaro ter recebido, neste ato, cópia do Código de Conduta e Ética da **KLIVAN CONFECÇÕES** e ter conhecimento do inteiro teor do referido Código. Alego estar de acordo com seu conteúdo, comprometendo-me a cumpri-lo durante a vigência do meu contrato de trabalho e, após, quando for o caso. Declaro, ainda, ter conhecimento que as violações a este Código, às políticas e normas da Empresa serão analisadas e estarão sujeitas às ações disciplinares cabíveis, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Apucarana, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO COLABORADOR